



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

O MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS, CNPJ nº 92.450.998/0001-44, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, em **LOTE ÚNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com disputa aberta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e das demais normas indicadas neste Edital e em seus anexos.

INFORMAÇÃO	CONDIÇÃO
Plataforma eletrônica	BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)
Objeto	Regularização técnica, administrativa e física de 16 poços artesanais municipais
Critério de julgamento	Menor preço global – lote único
Forma de cotação	Obrigatória indicação de preço unitário por item e preço total; lances pelo valor global
Valor estimado máximo	R\$ 141.900,00
Vigência contratual	Até 36 meses, observada a execução programada nos exercícios de 2026, 2027 e 2028
Execução anual	2026: 6 poços 2027: 6 poços 2028: 4 poços
Reajuste	Não automático; observar item 16 deste Edital
Pagamento	Por serviços/itens efetivamente executados, medidos e atestados, conforme cronograma físico-financeiro

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada por meio do sítio www.bll.org.br, observando o horário oficial de Brasília/DF e o cronograma abaixo:

Ato processual	Data/Horário
Início do recebimento das propostas	24/08/2026, às 08:00 horas
Limite para recebimento das propostas	08/09/2026, às 08:00 horas
Abertura e análise das propostas	08/09/2026, às 09:00 horas
Início da sessão de disputa	08/09/2026, às 09:00 horas
Tempo inicial da disputa	10 minutos, com prorrogações automáticas na forma do sistema



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

1.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cadastro, a utilização da senha e o acompanhamento das mensagens e atos do certame.

1.3. O Edital e seus anexos serão disponibilizados na plataforma eletrônica, no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.4. Se fato superveniente impedir a realização da sessão na data designada, o certame será transferido ou suspenso, com comunicação aos interessados pelos meios eletrônicos oficiais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, administrativos e operacionais destinados à regularização de 16 (dezesseis) poços artesanais pertencentes ao Município de Muliterno/RS, incluindo, conforme os quantitativos e a necessidade de cada poço, documentação hidrogeológica, testes de bombeamento, ficha cadastral DRH/FEPAM, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, fornecimento e instalação de hidrômetros, lajes de proteção sanitária, cercamentos, portões de acesso, taxas administrativas, protocolização e acompanhamento dos processos de outorga no SIOUT/RS, nos termos do Termo de Referência e do cronograma anexos.

2.2. O objeto será adjudicado em LOTE ÚNICO, em razão da necessária integração entre as atividades técnicas, administrativas e de adequação física e da conveniência de se manter responsabilidade única pelo resultado da regularização, sem prejuízo da obrigatória discriminação dos preços unitários de cada item.

2.3. Os quantitativos totais são:

Item	Descrição	Un.	Qtd.
01	Documentação hidrogeológica DRH	un.	16
02	Teste de bombeamento conforme normas técnicas vigentes	un.	15
03	Ficha cadastral padrão DRH/FEPAM	un.	16
04	Hidrômetro de 10 m ³ /h – fornecimento e instalação	un.	14
05	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	un.	16
06	Laje de proteção sanitária, área mínima de 1 m ² e espessura mínima de 10 cm	un.	8
07	Cercamento completo 2,00 x 2,00 x 1,50 m, incluindo portão	un.	5
08	Portão de acesso 0,90 x 1,50 m	un.	2
09	Taxas administrativas para obtenção de outorga, quando incidentes	poço	16



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

2.4. O valor estimado máximo da contratação é de R\$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais), conforme pesquisa de preços integrante do processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A licitação e a contratação serão regidas, especialmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela regulamentação municipal aplicável.

3.2. A execução técnica deverá observar, na versão vigente e naquilo que incidir sobre cada poço, a legislação e as orientações do Estado do Rio Grande do Sul relativas à outorga e à regularização de captações subterrâneas, inclusive:

- 3.2.1. Lei Estadual nº 10.350/1994, com as alterações posteriores, inclusive a Lei Estadual nº 16.316/2025;
- 3.2.2. Lei Estadual nº 15.434/2020 – Código Estadual do Meio Ambiente;
- 3.2.3. Decreto Estadual nº 58.058/2025, relativo ao regime de outorga do direito de uso de recursos hídricos;
- 3.2.4. Decreto Estadual nº 42.047/2002 e alterações, relativo ao gerenciamento e à conservação das águas subterrâneas e dos aquíferos;
- 3.2.5. Portaria SEMA nº 110/2018, que institui a obrigatoriedade do SIOUT para os procedimentos administrativos relacionados ao uso de recursos hídricos sob gestão estadual;
- 3.2.6. Resoluções CRH/RS nº 91/2011, nº 255/2017, nº 311/2018, nº 302/2018 e suas alterações, inclusive as Resoluções nº 333/2019 e nº 402/2022, quando aplicáveis;
- 3.2.7. Instrução Normativa SEMA nº 05/2023 e Portaria SEMA nº 125/2026, no âmbito do Programa Poço Legal;
- 3.2.8. ABNT NBR 12.212 e ABNT NBR 12.244, em suas versões vigentes e naquilo que couber;
- 3.2.9. demais atos, diretrizes técnicas, exigências do DRHS/SEMA, FEPAM, SIOUT/RS e órgãos sanitários competentes que se mostrarem aplicáveis ao objeto.

3.3. A relação atualizada da legislação estadual relativa à outorga está disponibilizada pela SEMA/RS em: <https://www.sema.rs.gov.br/legislacao-outorga>.

3.4. A documentação técnica deverá ser elaborada e assinada por profissional legalmente habilitado para a atividade, com a correspondente ART, observadas as exigências do DRHS/SEMA e do conselho profissional competente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, que estejam credenciadas na plataforma eletrônica e atendam integralmente às exigências deste Edital.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados alcançados pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

suspensos ou impedidos perante o Município quando a sanção produzir efeitos no âmbito desta contratação.

4.3. Não será admitida participação em consórcio, tendo em vista a dimensão econômica do objeto, a existência de mercado capaz de executá-lo por empresa individual e a necessidade de unidade de responsabilidade técnica e administrativa, conforme justificativa constante da fase preparatória.

4.4. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto, quando cabível.

4.5. A participação implica aceitação integral das condições do Edital e de seus anexos e responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações prestadas.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA

5.1. O credenciamento e a utilização da plataforma www.bll.org.br serão realizados conforme as regras do respectivo provedor.

5.2. A chave de acesso e a senha são pessoais e intransferíveis, cabendo ao licitante responder por todos os atos praticados em seu nome e acompanhar as operações durante a sessão.

5.3. A perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, da desconexão do licitante ou do uso indevido de sua senha não gera responsabilidade para o Município ou para o provedor, ressalvadas as hipóteses legalmente imputáveis à Administração.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante a funcionalidade própria da plataforma e, quando admitido pelo sistema, pelo e-mail compras@muliterno-rs.com.br.

6.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal e vinculará os participantes e a Administração.

6.3. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão motivada em sentido contrário.

7. DO ENVIO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico até o horário fixado no item 1, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão.

7.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- 7.2.1. razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e identificação do representante legal;
- 7.2.2. preço unitário para cada um dos 9 (nove) itens, preço total de cada item e preço global do lote, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- 7.2.3. planilha de preços conforme o Anexo II, contemplando todos os quantitativos do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

- 7.2.4. prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - 7.2.5. declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive mão de obra, deslocamentos, equipamentos, materiais, encargos, tributos, taxas, emolumentos, seguros e demais despesas, ressalvadas apenas obrigações expressamente atribuídas ao Município no Termo de Referência.
- 7.3. A proposta deverá abranger a integralidade do lote. A ausência de preço para qualquer item ou a inclusão de quantitativo diverso do estabelecido no Edital acarretará a desclassificação, após eventual diligência para saneamento de erro meramente formal quando juridicamente possível.
- 7.4. O preço global da proposta não poderá superar R\$ 141.900,00 e os preços unitários não poderão superar os valores máximos unitários de referência constantes do Anexo II, sob pena de desclassificação, salvo negociação que os ajuste aos limites do Edital.
- 7.5. O julgamento será exclusivamente pelo MENOR PREÇO GLOBAL. Os preços unitários serão utilizados para aferição de aceitabilidade, formação do cronograma físico-financeiro, medição, liquidação e pagamento.
- 7.6. Encerrada a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo fixado pelo pregoeiro, a proposta readequada ao valor global final, com discriminação unitária de todos os itens. A redução global obtida deverá refletir-se de modo coerente nos preços unitários, vedado jogo de planilha e vedada elevação de item acima do respectivo valor máximo de referência.
- 7.7. O pregoeiro poderá exigir memória de cálculo ou justificativa da composição dos preços quando houver indícios de inexequibilidade ou distorção relevante entre itens.

8. DO MODO DE DISPUTA E DOS LANCES

- 8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 8.2. A etapa competitiva terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente na forma operacional da plataforma sempre que houver lance válido nos dois minutos finais, até o encerramento do período sem novos lances.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado, observadas as regras e o intervalo mínimo configurado na plataforma para o certame.
- 8.4. Em caso de empate, serão observados o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e, persistindo o empate, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. O pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado para obtenção de preço mais vantajoso, por meio do sistema.
- 8.6. Na hipótese de desconexão relevante do pregoeiro ou indisponibilidade do sistema, a sessão será conduzida conforme as regras operacionais do provedor e poderá ser suspensa, com comunicação aos participantes.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno**

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global e dos preços unitários com os valores máximos estabelecidos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

- 9.2.1. não atender às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência;
- 9.2.2. apresentar preço global ou unitário superior ao máximo admissível após a negociação;
- 9.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigido;
- 9.2.4. conter vício insanável, condições incompatíveis com o Edital ou omissão que impeça a comparação objetiva;
- 9.2.5. desconsiderar o cronograma físico de 2026, 2027 e 2028 ou condicionar o preço a execução diversa daquela prevista.

9.3. O pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer a proposta, exigir documentos complementares, memórias de cálculo e comprovação de exequibilidade, vedada alteração da substância da proposta ou inclusão de vantagem não oferecida originalmente.

9.4. Se a proposta de menor preço não for aceita ou o licitante não for habilitado, serão examinadas as propostas subsequentes na ordem de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e compreenderá a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica abaixo.

10.2. Habilitação jurídica

- 10.2.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, ou documento consolidado, devidamente registrado;
- 10.2.2. documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- 10.2.3. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; e, quando cabível, ato autorizativo para funcionamento.

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 10.3.1. comprovante de inscrição no CNPJ;
- 10.3.2. certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias;
- 10.3.3. certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

- 10.3.6. declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e das exigências de reserva de cargos legalmente previstas;
- 10.3.7. Certidão Negativa - [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#)

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, inabilitação, devendo a situação ser examinada conforme a legislação e a capacidade de cumprimento do contrato.

10.5. Qualificação técnica

- 10.5.1. registro ou inscrição da empresa no CREA ou conselho profissional competente para o núcleo técnico do objeto, dentro do prazo de validade;
 - 10.5.2. indicação de responsável técnico com formação e atribuição compatíveis com os serviços de hidrogeologia e outorga de águas subterrâneas, especialmente Geólogo ou Engenheiro de Minas, registrado no CREA, conforme exigências técnicas do DRHS/SEMA;
 - 10.5.3. comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a licitante, por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura condicionada à adjudicação ou outro meio juridicamente idôneo;
 - 10.5.4. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) experiência anterior da licitante em serviços compatíveis de regularização/outorga de poços tubulares, hidrogeologia, cadastro ou instrução de processos de águas subterrâneas;
 - 10.5.5. certidão de acervo técnico ou documento equivalente do responsável técnico, quando exigível pelo conselho profissional, demonstrando experiência em atividade técnica compatível com a parcela de maior relevância do objeto.
- 10.5.6. As exigências técnicas serão interpretadas de forma proporcional ao objeto, admitindo-se somatório de atestados quando tecnicamente adequado e vedadas restrições de caráter geográfico ou temporal sem fundamento legal.
- 10.5.7. A ART específica da execução contratual será exigida da contratada antes do início dos serviços técnicos correspondentes, não sendo necessária sua emissão para participação no certame.

10.6. Declarações

- 10.6.1. declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

- 10.6.2. declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;
- 10.6.3. declaração de conhecimento das condições e informações necessárias à execução;
- 10.6.4. declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar;
- 10.6.5. declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados na forma eletrônica admitida pela plataforma e pela Lei nº 14.133/2021. O pregoeiro poderá consultar bases oficiais para verificação da autenticidade, vigência e existência de impedimentos.

10.8. À microempresa e à empresa de pequeno porte será assegurado o prazo legal para regularização de restrição fiscal ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação caberá recurso, observada a intenção de recorrer manifestada imediatamente na forma disponibilizada pelo sistema, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As razões recursais serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado na forma legal.

11.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados.

11.4. Os recursos serão processados preferencialmente pela plataforma eletrônica e, em caso de indisponibilidade devidamente comprovada, pelo meio alternativo indicado pelo Município.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme os arts. 71 e 17 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, nos termos legais.

13. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que haja justificativa aceita pela Administração.

13.2. A vigência contratual será de até 36 (trinta e seis) meses, contada da assinatura, sem prejuízo de encerramento antecipado após o cumprimento integral do objeto e observadas as hipóteses de prorrogação legalmente admissíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

13.3. A execução será obrigatoriamente escalonada de acordo com o cronograma municipal e com as Ordens de Serviço emitidas pela Administração:

- 13.3.1. Exercício de 2026: regularização de 6 poços;
- 13.3.2. Exercício de 2027: regularização de 6 poços;
- 13.3.3. Exercício de 2028: regularização de 4 poços.

13.4. A emissão de Ordem de Serviço para cada etapa observará a disponibilidade orçamentária, a sequência definida no Anexo V e a necessidade administrativa, sem alterar os quantitativos globais contratados salvo nas hipóteses previstas em lei.

13.5. A contratada deverá realizar, dentro do respectivo exercício, todos os atos sob seu controle necessários à conclusão da etapa técnica e física programada, inclusive protocolização no SIOUT/RS. O tempo de análise e de emissão do ato de outorga pelo órgão estadual não será imputado como atraso da contratada quando demonstrado que a documentação e as respostas às exigências foram tempestivamente apresentadas.

13.6. A contratada permanecerá obrigada a acompanhar os processos e responder às exigências técnicas relacionadas aos serviços por ela elaborados até a decisão administrativa, durante a vigência contratual e, se necessário, pelo período de responsabilidade decorrente da entrega do serviço.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

14.1. Os serviços serão executados nos locais indicados no Anexo V e no Termo de Referência, mediante acesso previamente organizado pela Secretaria Municipal de Obras.

14.2. A regularização deverá ser conduzida individualmente por poço, com documentação e registros que permitam identificar claramente a captação, localidade, cadastro SIOUT, dados construtivos, ensaios, adequações físicas, ARTs, protocolos e exigências emitidas pelos órgãos competentes.

14.3. A documentação hidrogeológica e os testes de bombeamento deverão conter os elementos técnicos exigidos pelo DRHS/SEMA e pelas normas ABNT aplicáveis, inclusive dados suficientes para justificar vazão de operação, níveis, rebaixamento, recuperação e demais parâmetros requeridos no SIOUT/RS.

14.4. A contratada deverá conferir os dados cadastrais e técnicos de cada poço e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer pendência documental, construtiva, sanitária ou operacional que não esteja contemplada nos itens contratados e que impeça o protocolo ou a regularização, para decisão da Administração.

14.5. Serviços, materiais ou análises que eventualmente venham a ser exigidos pelo órgão competente e não estejam abrangidos pelos itens e quantitativos do Termo de Referência não poderão ser executados e cobrados sem prévia autorização formal e observância dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando juridicamente cabível.

14.6. A contratada deverá emitir e recolher as ARTs pertinentes, manter responsável técnico durante a execução e fornecer ao Município cópia de toda documentação técnica produzida, inclusive arquivos digitais e comprovantes de protocolo.

14.7. A subcontratação do núcleo técnico de hidrogeologia, responsabilidade técnica e instrução dos processos de outorga é vedada. A subcontratação de atividade acessória



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

dependerá de autorização prévia do Município e não afastará a responsabilidade integral da contratada.

15. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A liberação dos pagamentos será vinculada à execução físico-financeira efetivamente realizada e deverá observar, obrigatoriamente, o cronograma de 2026, 2027 e 2028.

15.2. A medição será feita por item e por quantidade efetivamente concluída e aceita pela fiscalização, utilizando-se os preços unitários adjudicados. Não haverá pagamento por mera mobilização, reserva de agenda, assinatura do contrato ou serviço ainda não concluído.

15.3. Para fins de medição, considerar-se-á concluído:

Item	Condição mínima para medição
01 – Documentação hidrogeológica	entrega do documento técnico completo, assinado pelo responsável técnico e aceito pela fiscalização para o poço correspondente;
02 – Teste de bombeamento	realização do ensaio, entrega das planilhas, gráficos, resultados e relatório técnico exigidos;
03 – Ficha cadastral DRH/FEPAM	preenchimento e entrega da ficha/cadastro completo e apto à instrução do processo;
04 – Hidrômetro	fornecimento, instalação, teste de funcionamento e registro dos dados do equipamento;
05 – ART	emissão, registro/recolhimento e entrega do comprovante da ART correspondente;
06 – Laje de proteção sanitária	execução física nas dimensões mínimas, vistoria e aceite;
07 – Cercamento completo	execução do cercamento e portão, vistoria e aceite;
08 – Portão de acesso	instalação do portão nas dimensões previstas, vistoria e aceite;
09 – Taxa administrativa	comprovação do recolhimento da taxa efetivamente necessária e vinculação ao processo do poço correspondente.

15.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente à medição aprovada, acompanhada do atesto do fiscal e da comprovação de regularidade exigível, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

15.5. A Nota Fiscal deverá indicar o número do processo licitatório, do pregão, do contrato, da Ordem de Serviço e a etapa/medição a que se refere.

15.6. O cronograma físico-financeiro constante do Anexo VI tem caráter de planejamento. Após a adjudicação, os valores financeiros anuais serão automaticamente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

adequados aos preços unitários vencedores, mantidos os quantitativos físicos e os limites de execução de cada exercício.

15.7. O pagamento de itens técnicos não exime a contratada da obrigação de corrigir, sem custo adicional, erros, inconsistências ou complementações diretamente relacionadas ao serviço medido e que sejam exigidas pelo órgão competente por falha de sua responsabilidade.

15.8. Nenhum pagamento será antecipado.

16. DOS PREÇOS, DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados serão aqueles constantes da proposta final adjudicada e incluirão todos os encargos necessários à execução, permanecendo fixos durante o interregno legal mínimo contado da data-base do orçamento estimado.

16.2. NÃO HAVERÁ REAJUSTE AUTOMÁTICO A CADA 12 (DOZE) MESES.

16.3. Em atendimento ao art. 25, § 7º, e ao art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, com data-base vinculada a AGOSTO/2026. Eventual reajuste somente poderá ser processado após o transcurso do interregno mínimo legal, mediante requerimento expresso da contratada, e incidirá apenas sobre obrigações ainda não executadas, observadas as condições legais e a análise administrativa.

16.4. A previsão do item anterior não implica reajuste automático nem garante alteração anual de preços independentemente de requerimento e de verificação dos requisitos legais.

16.5. O direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e demais hipóteses legais, será analisado nos termos do art. 124, II, “d”, e disposições correlatas da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A correção monetária por atraso de pagamento imputável à Administração, quando cabível, será calculada pelo IPCA/IBGE entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

17.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas:

- 17.1.1. executar integralmente o objeto conforme Edital, Termo de Referência, proposta, Ordens de Serviço, cronograma e legislação vigente;
- 17.1.2. manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 17.1.3. manter responsável técnico legalmente habilitado e emitir as ARTs pertinentes;
- 17.1.4. fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, instrumentos e deslocamentos necessários aos itens contratados;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

- 17.1.5. protocolar e acompanhar os processos de regularização no SIOUT/RS, responder às exigências relacionadas ao seu trabalho e manter a fiscalização informada;
- 17.1.6. corrigir, refazer ou complementar, sem ônus, os serviços executados em desacordo ou com vícios de sua responsabilidade;
- 17.1.7. entregar ao Município cópia física ou digital, conforme solicitado, de laudos, fichas, gráficos, ARTs, cadastros, comprovantes, fotos, protocolos, manifestações e atos de outorga;
- 17.1.8. responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- 17.1.9. observar as normas de segurança, proteção ambiental e acesso aos locais dos poços;
- 17.1.10. cumprir o cronograma anual e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer prazo ou regularização.

17.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 17.2.1. disponibilizar acesso aos poços e indicar os locais e responsáveis municipais;
- 17.2.2. fornecer documentos, cadastros e informações sob sua guarda necessários à instrução dos processos;
- 17.2.3. designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução;
- 17.2.4. emitir Ordens de Serviço conforme cronograma e disponibilidade orçamentária;
- 17.2.5. efetuar as medições e pagamentos devidos após a regular liquidação;
- 17.2.6. decidir sobre pendências ou serviços extraordinários que não estejam incluídos no escopo contratado;
- 17.2.7. prestar apoio institucional perante os órgãos públicos quando a providência depender de ato exclusivo do Município.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Sem prejuízo da apuração individualizada e da proporcionalidade, ficam estabelecidas as seguintes multas:

- 18.3.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% do valor dessa parcela;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

- 18.3.2. multa compensatória de até 20% do valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial grave;
- 18.3.3. multa compensatória de até 20% do valor global atualizado do contrato em caso de inexecução total ou recusa injustificada em celebrar o contrato após a adjudicação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos, da garantia contratual se houver, ou cobrada administrativamente/judicialmente, na forma da lei.

18.5. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2026, 2027 e 2028, em conformidade com o cronograma de execução, observadas as disponibilidades financeiras e a emissão dos respectivos empenhos.

19.2. A classificação orçamentária específica do exercício de 2026 deverá ser indicada pela Contabilidade Municipal antes da celebração do contrato, e as dotações dos exercícios subsequentes serão consignadas nos respectivos orçamentos.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Administração designará gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a documentação técnica, realizar medições, emitir atestos e solicitar correções.

20.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

20.3. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios do Termo de Referência.

21. DA EXTINÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida formalização.

21.2. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

21.3. Os acréscimos e supressões obedecerão aos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA PUBLICIDADE E DO PNCP

22.1. O Edital, seus anexos e os atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica e no sítio oficial do Município, observados os prazos e formas legais.

22.2. O contrato e seus aditamentos terão sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP nos prazos legais, sem prejuízo das demais publicações obrigatórias.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento e atualização admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas de recursos hídricos aplicáveis e nos princípios do direito administrativo.

23.3. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

- 23.3.1. Anexo I – Termo de Referência consolidado;
- 23.3.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.3.3. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;
- 23.3.4. Anexo IV – Modelo de Declarações;
- 23.3.5. Anexo V – Cronograma Anual de Regularização dos 16 Poços;
- 23.3.6. Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro de Referência.

23.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (54) 3386-1111 ou pelo e-mail compras@muliterno-rs.com.br, em horário de expediente.

Município de Muliterno/RS, 18 de agosto de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de regularização de 16 (dezesesseis) poços artesianos pertencentes ao Município de Muliterno/RS, compreendendo documentação hidrogeológica, testes de bombeamento, cadastramento junto aos órgãos competentes, emissão de ART, fornecimento e instalação de hidrômetros, execução de estruturas de proteção sanitária, cercamentos e demais procedimentos previstos neste Termo para obtenção das respectivas outorgas de uso dos recursos hídricos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os poços são utilizados no abastecimento de comunidades rurais e equipamentos públicos e necessitam de regularização perante os órgãos estaduais competentes. A contratação busca assegurar a legalidade da captação, a segurança dos sistemas, a continuidade do abastecimento e a conformidade ambiental e de recursos hídricos.

2.2. A Portaria SEMA nº 125/2026 prorrogou prazo no âmbito do Programa Poço Legal para municípios ainda pendentes da contratação de empresa técnica ou da instauração do processo licitatório, sem afastar as demais obrigações do programa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. elaboração de documentação e laudos hidrogeológicos exigidos;
- 3.2. realização de testes de bombeamento e entrega dos respectivos relatórios, gráficos e dados técnicos;
- 3.3. elaboração/preenchimento de fichas e cadastros DRH/FEPAM/SIOUT;
- 3.4. emissão das ARTs pertinentes;
- 3.5. fornecimento e instalação de hidrômetros;
- 3.6. execução de lajes de proteção sanitária;
- 3.7. execução de cercamentos e instalação de portões;
- 3.8. recolhimento/gestão das taxas administrativas contratadas;
- 3.9. protocolização, acompanhamento dos processos e atendimento de exigências relacionadas ao trabalho contratado.

4. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Qtd.	Máx. unit.	Máx. total
01	Documentação hidrogeológica DRH	16	R\$ 2.400,00	R\$ 38.400,00
02	Teste de bombeamento conforme normas técnicas	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
03	Ficha cadastral padrão DRH/FEPAM	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

04	Hidrômetro 10 m ³ /h – fornecimento e instalação	14	R\$ 1.100,00	R\$ 15.400,00
05	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
06	Laje sanitária – mínimo 1 m ² e 10 cm espessura	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
07	Cercamento 2 x 2 x 1,5 m com portão	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
08	Portão de acesso 0,90 x 1,50 m	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
09	Taxas administrativas para outorga	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
	TOTAL MÁXIMO			R\$ 141.900,00

5. LOCAIS E CRONOGRAMA

5.1. A execução ocorrerá nos 16 poços relacionados no Anexo V, observando a distribuição anual de 6 poços em 2026, 6 poços em 2027 e 4 poços em 2028.

5.2. A ordem de execução dentro de cada exercício poderá ser ajustada pela Secretaria Municipal de Obras, preservados os quantitativos anuais, quando necessário por razões de acesso, prioridade sanitária, exigência do órgão estadual ou interesse público devidamente registrado.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado, em especial Geólogo ou Engenheiro de Minas com atribuições compatíveis, registrado no CREA, e emitir as ARTs pertinentes.

6.2. A execução observará a legislação e as normas técnicas relacionadas no item 3 do Edital e as exigências vigentes do DRHS/SEMA, SIOUT/RS e FEPAM.

6.3. O ensaio de bombeamento deverá ser executado, interpretado e apresentado por profissional habilitado, contendo, no mínimo, quando aplicáveis, data e duração, método, vazão média, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, curvas de rebaixamento e recuperação, capacidade específica e avaliação da vazão de operação recomendada.

6.4. A documentação hidrogeológica deverá ser individualizada por poço e conter os elementos técnicos exigidos pelo órgão gestor para instrução da outorga, inclusive perfis e projeto operacional quando exigidos.

6.5. A contratada deverá realizar vistoria das condições físicas relacionadas aos itens licitados e registrar por fotos a situação anterior e posterior às adequações executadas.

7. PRAZO E EXECUÇÃO

7.1. A vigência será de até 36 meses. A execução física seguirá o cronograma anual definido pela Administração e será iniciada mediante Ordens de Serviço.

7.2. A contratada deverá mobilizar-se em prazo compatível com cada Ordem de Serviço e apresentar à fiscalização, quando solicitado, planejamento detalhado dos poços a serem atendidos no exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Menor preço global, em lote único, com obrigatória cotação e controle de preços unitários por item.

9. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A fiscalização será exercida por servidor designado. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do serviço/item medido; o recebimento definitivo ocorrerá após verificação de conformidade, aceite técnico e, para os itens relacionados ao processo de outorga, comprovação da correta instrução/protocolização quando pertinente.

9.2. A fiscalização poderá rejeitar serviço incompleto ou em desacordo e fixar prazo para correção sem ônus adicional.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição será por item e quantidade concluída, conforme preços unitários adjudicados e cronograma físico-financeiro. O pagamento será efetuado em até 30 dias após Nota Fiscal, atesto e regular liquidação, sem antecipação.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. Aplicam-se as obrigações previstas nos itens 14, 15 e 17 do Edital, que integram este Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA E PESQUISA DE PREÇOS

12.1. O valor estimado é de R\$ 141.900,00, apurado mediante consulta direta a fornecedores especializados, conforme documentação do processo e art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÕES

13.1. As despesas serão suportadas por dotações próprias dos exercícios de 2026, 2027 e 2028, de acordo com o cronograma e os empenhos emitidos.

Muliterno, 17 de agosto de 2026.

João Carlos Tessaro
Secretário Municipal de Obras



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Documentação hidrogeológica DRH	16	R\$ _____	R\$ _____
02	Teste de bombeamento conforme normas técnicas	15	R\$ _____	R\$ _____
03	Ficha cadastral padrão DRH/FEPAM	16	R\$ _____	R\$ _____
04	Hidrômetro 10 m ³ /h – fornecimento e instalação	14	R\$ _____	R\$ _____
05	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	16	R\$ _____	R\$ _____
06	Laje de proteção sanitária – mínimo 1 m ² e 10 cm	8	R\$ _____	R\$ _____
07	Cercamento completo 2 x 2 x 1,5 m, com portão	5	R\$ _____	R\$ _____
08	Portão de acesso 0,90 x 1,50 m	2	R\$ _____	R\$ _____
09	Taxas administrativas para obtenção de outorga	16	R\$ _____	R\$ _____
	VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ _____

Declaramos que:

- 1.1. os valores unitários e o valor global acima contemplam integralmente os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos, taxas e demais despesas previstas no Edital;
- 1.2. a proposta observa o cronograma de execução dos exercícios de 2026, 2027 e 2028;
- 1.3. a validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 1.4. conhecemos e aceitamos integralmente o Edital, o Termo de Referência e a legislação técnica aplicável.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Local _____ e _____ data: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome, cargo e CPF



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS, CNPJ nº 92.450.998/0001-44, com sede na Rua Vinte de Março, nº 156, Centro, Muliterno/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleucir Vidi, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e Processo Licitatório nº 007/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços destinados à regularização de 16 poços artesanais municipais, nas condições, quantitativos, preços unitários adjudicados e cronograma previstos no Edital, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais anexos, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), resultante do somatório dos preços unitários adjudicados multiplicados pelos quantitativos do objeto.
- 2.2. A planilha de preços unitários da proposta vencedora integra este Contrato e será a base das medições e pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

- 3.1. O contrato terá vigência de até 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, observada a execução programada de 6 poços em 2026, 6 poços em 2027 e 4 poços em 2028.
- 3.2. A execução ocorrerá mediante Ordens de Serviço, observada a disponibilidade orçamentária e o cronograma anual.
- 3.3. A vigência poderá ser alterada apenas nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 4.1. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com a legislação de recursos hídricos vigente, as normas técnicas aplicáveis, o SIOUT/RS e as exigências do DRHS/SEMA e FEPAM.
- 4.2. A CONTRATADA manterá profissional técnico habilitado, especialmente Geólogo ou Engenheiro de Minas com atribuições compatíveis, e emitirá as ARTs pertinentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

4.3. O núcleo técnico da contratação não poderá ser subcontratado. Atividades acessórias somente poderão ser subcontratadas mediante autorização prévia do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão liberados conforme a execução físico-financeira do cronograma, mediante medição dos itens e quantitativos efetivamente concluídos e aceitos, utilizando-se os preços unitários adjudicados.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, atesto do fiscal e regular liquidação, observadas as condições do Edital.

5.3. Não haverá pagamento antecipado. A medição não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de vícios ou complementações imputáveis ao serviço executado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO

6.1. Não haverá reajuste automático a cada 12 (doze) meses.

6.2. Em cumprimento ao art. 25, § 7º, e ao art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o índice de reajustamento é o IPCA/IBGE, com data-base em JUNHO/2026. Decorrido o interregno mínimo legal, eventual reajuste dependerá de requerimento expresso da CONTRATADA e incidirá somente sobre obrigações ainda não executadas, após análise administrativa.

6.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será analisado quando presentes as hipóteses legais, em especial o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. executar o objeto conforme o contrato, edital, TR, cronograma, proposta e legislação aplicável;
- 7.2. manter as condições de habilitação e qualificação;
- 7.3. fornecer os materiais, equipamentos, pessoal e deslocamentos necessários;
- 7.4. emitir ARTs, elaborar documentos técnicos, executar ensaios, providenciar cadastros, protocolos e acompanhamento dos processos;
- 7.5. corrigir serviços com vícios ou inconsistências de sua responsabilidade;
- 7.6. entregar ao Município toda documentação produzida e manter comunicação permanente com a fiscalização;
- 7.7. responder pelos encargos e danos decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. fornecer acesso aos poços, documentos e informações disponíveis;
- 8.2. emitir as Ordens de Serviço e designar gestor e fiscal;
- 8.3. acompanhar, medir e receber os serviços;
- 8.4. efetuar os pagamentos devidos;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno**

- 8.5. decidir sobre necessidades extraordinárias não abrangidas no escopo e adotar os atos institucionais que dependam exclusivamente do Município.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. A gestão e fiscalização observarão os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal registrará as ocorrências, aferirá os itens executados, emitirá atestos e determinará correções quando necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no item 18 do Edital, inclusive multas moratórias e compensatórias nas bases ali definidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

11.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e a extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

12.1. A despesa do exercício de 2026 correrá pela seguinte dotação: 271 – 08.01 – 3390.39.00.00.00 - 1012. Nos exercícios de 2027 e 2028, correrá pelas dotações que forem consignadas nos respectivos orçamentos, observados o cronograma e os empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação aplicável ao objeto.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Vermelha, com renúncia a qualquer outro, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Muliterno/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

1. A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 007/2026, que:

- 1.1. atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e responderá pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- 1.2. não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3. cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e observando as regras legais de aprendizagem;
- 1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- 1.5. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações trabalhistas e demais custos necessários ao objeto;
- 1.6. conhece as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações, dispensando visita técnica obrigatória;
- 1.7. compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação;
- 1.8. [se aplicável] enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e está apta a usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____

REPRESENTANTE LEGAL

Nome, cargo e CPF



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

ANEXO V – CRONOGRAMA ANUAL DE REGULARIZAÇÃO DOS 16 POÇOS

1. EXERCÍCIO DE 2026 – 6 POÇOS

- 1.1. 2023/011.409 – Comunidade Passo da Raiz
- 1.2. 2023/011.395 – Comunidade Ervalzinho
- 1.3. 2025/002.070 – Comunidade Nossa Senhora das Graças
- 1.4. 2025/010.886 – Comunidade Nossa Senhora das Graças
- 1.5. 2026/000.834 – ERS 462
- 1.6. 2023/025.432 – Comunidade São Miguel (Módulo Esportivo Municipal)

Item	Quantidade 2026
Documentação hidrogeológica DRH	6
Teste de bombeamento	5
Ficha cadastral DRH/FEPAM	6
Hidrômetro 10 m ³ /h	4
ART	6
Laje de proteção sanitária	2
Cercamento completo	0
Portão de acesso 0,90 x 1,50 m	2
Taxas administrativas	6

2. EXERCÍCIO DE 2027 – 6 POÇOS

- 2.1. 2023/011.480 – Comunidade Santa Lúcia
- 2.2. 2023/011.422 – Comunidade Santa Lúcia
- 2.3. 2023/011.431 – Comunidade São Miguel
- 2.4. 2023/011.426 – Comunidade São Miguel
- 2.5. 2023/011.446 – Comunidade Saletinha
- 2.6. 2023/011.455 – Fazenda Ribeiro

Item	Quantidade 2027
Documentação hidrogeológica DRH	6
Teste de bombeamento	6
Ficha cadastral DRH/FEPAM	6
Hidrômetro 10 m ³ /h	6
ART	6
Laje de proteção sanitária	4
Cercamento completo	2
Portão de acesso 0,90 x 1,50 m	0
Taxas administrativas	6



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

3. EXERCÍCIO DE 2028 – 4 POÇOS

- 3.1. 2023/011.391 – Comunidade Canhada Funda
- 3.2. 2023/011.440 – Comunidade São Pedro
- 3.3. 2023/011.483 – Comunidade Monte Caseros
- 3.4. 2023/011.459 – Salão Comunitário Municipal

Item	Quantidade 2028
Documentação hidrogeológica DRH	4
Teste de bombeamento	4
Ficha cadastral DRH/FEPAM	4
Hidrômetro 10 m ³ /h	4
ART	4
Laje de proteção sanitária	2
Cercamento completo	3
Portão de acesso 0,90 x 1,50 m	0
Taxas administrativas	4

4.1. Observação: a execução deve respeitar os quantitativos anuais acima. Ajustes na ordem dos poços dentro do mesmo exercício poderão ser autorizados formalmente pela Administração, sem alteração do total contratado, quando justificados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

1.1. Os valores abaixo decorrem dos preços máximos de referência. Após a adjudicação, o componente financeiro de cada exercício será recalculado com os preços unitários efetivamente contratados, permanecendo inalterados os quantitativos físicos programados, salvo alteração legalmente formalizada.

Exercício	Poços	Valor de referência	Percentual estimado
2026	6	R\$ 46.300,00	32,63%
2027	6	R\$ 55.800,00	39,32%
2028	4	R\$ 39.800,00	28,05%
TOTAL	16	R\$ 141.900,00	100,00%

1.2. A liberação financeira não ocorrerá por simples decurso do exercício. O pagamento depende da medição e do aceite dos serviços/itens efetivamente executados no período, até o limite quantitativo anual estabelecido no Anexo V.